

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO — QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO EM VIGOR					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
<i>Faculdade de Direito do Ceará</i>											
23	Professor catedrático ..	L	—	—	III (Educ.)	23	Professor catedrático ..	L	—	—	Extinto quando vagar. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem.
1	Arquivista	I	—	—	Idem	1	Arquivista	I	—	—	
1	Oficial administrativo..	G	—	—	Idem	1	Oficial administrativo..	I	—	—	
1	Escriturário	E	—	—	Idem	1	Escriturário	G	—	—	
1	Chefe de Portaria	E	—	—	Idem	1	Chefe de Portaria	E	—	—	
1	Contínuo	E	—	—	Idem	1	Contínuo	E	—	—	
2	Inspetor de alunos	E	—	—	Idem	2	Inspetor de alunos	E	—	—	
1	Servente	D	—	—	Idem	1	Servente	D	—	—	
<i>Colégio Floriano</i>											
5	Professor catedrático ..	K	—	—	I (Guar.)	5	Professor catedrático ..	K	—	—	Extinto quando vagar. Aos ocupantes destes cargos ficam asseguradas as vantagens do Decreto-Lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, nos termos do Decreto-Lei n. 637, de 19 de agosto de 1938.
<i>Escola Politécnica da Baía</i>											
23	Professor catedrático ..	L	—	—	V (Educ.)	23	Professor catedrático ..	L	—	—	Extinto quando vagar. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem.
1	Secretário	K	—	—	Idem	1	Secretário	K	—	—	
1	Tesoureiro	K	—	—	Idem	1	Tesoureiro	K	—	—	
1	Almoxarife	I	—	—	Idem	1	Almoxarife	I	—	—	
1	Bibliotecário	I	—	—	Idem	1	Bibliotecário	I	—	—	
1	Professor de aula em disponibilidade	I	—	—	Idem	1	Professor de aula em disponibilidade	I	—	—	
2	Professor de aula	I	—	—	Idem	2	Professor de aula	I	—	—	
1	Ajudante de tesoureiro	H	—	—	Idem	1	Ajudante de tesoureiro	H	—	—	
1	Chefe de Portaria	G	—	—	Idem	1	Chefe de Portaria	G	—	—	
5	Escriturário	G	—	—	Idem	5	Escriturário	G	—	—	
3	Inspetor de alunos	F	—	—	Idem	3	Inspetor de alunos	F	—	—	
2	Zelador	F	—	—	Idem	2	Zelador	F	—	—	
1	Contínuo	E	—	—	Idem	1	Contínuo	E	—	—	
3	Servente	D	—	—	Idem	3	Servente	D	—	—	
<i>Faculdade de Medicina da Baía</i>											
4	Professor em disponibilidade	J	—	—	V (Educ.)	4	Professor em disponibilidade	J	—	—	Extinto quando vagar. Idem. Idem. Idem. Idem.
1	Secretário	J	—	—	Idem	1	Secretário	J	—	—	
2	Assistente em disponibilidade	F	—	—	Idem	2	Assistente em disponibilidade	F	—	—	
1	Chefe de Portaria	E	—	—	Idem	1	Chefe de Portaria	E	—	—	
1	Professor substituto ..	I	—	—	Idem	1	Professor substituto ..	I	—	—	
<i>Faculdade de Direito de Recife</i>											
1	Secretário	J	—	—	IV (Educ.)	1	Secretário	J	—	—	Idem. Idem.
1	Chefe de Portaria	D	—	—	Idem	1	Chefe de Portaria	E	—	—	

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO EM VIGOR					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Faculdade de Medicina de Porto Alegre</i>										
1	Secretário		—	—	VII (Educ.)	1	Secretário	K	—	—	Idem.
1	Chefe de Portaria	K	—	—	Idem	1	Chefe de Portaria	G	—	—	Idem.
1	Eletricista:	G	1	—	Idem	1	Eletricista	G	—	—	Idem. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
1		F	—	1	Idem						
3	Maquinista marítimo ..	F	—	—	III (Educ.)	3	Maquinista marítimo ..	F	—	—	Cargo extinto. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
8	Marinheiro	D	—	—	Idem	8	Marinheiro	D	—	—	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
6		C	—	—	Idem	6		—	—	—	
2	Patrão	F	—	—	III (Educ.)	2	Patrão	F	—	—	Cargo extinto. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
1	Instrutor	G	—	—	III (Guer.)	1	Professor de música ...	G	—	—	Idem.
1	Foguista	D	—	—	V	1	Foguista	D	—	—	Cargo extinto. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
4	Maquinista marítimo ..	F	—	—	V	4	Maquinista marítimo ..	F	—	—	Cargos extintos. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
8	Marinheiro	D	—	—	V	8	Marinheiro:	D	—	—	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
6		C	—	—	V	6		C	—	—	
3	Patrão	F	—	—	V	3	Patrão	F	—	—	Cargos extintos. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.

QUADRO V — MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO EM VIGOR						
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações	
1	Delegado Federal de Educação	M	—	J	V	1	Delegado Federal de Educação	M	—	1	Em comissão. Cargo criado pela Lei 378.	
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	1	V	1	Delegado Federal de Saúde	M	—	1	Idem.	
3	Diretor	J	—	—	V	3	Diretor	J	—	—	Idem.	
52	Assistente	H	—	—	V	52	Assistente	H	—	—	Idem.	
1	Inspetor Regional	K	—	—	III	1	Inspetor Regional	K	—	—	Idem.	
4	Almoxarife:	E	2	—	V	1	Almoxarife:	E	2	—		
2		D	—	2	V	2		D	—	2	A serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes.	
1	Bibliotecário	I	—	—	V	1	Bibliotecário	I	—	—		
2	Dactilógrafo	D	—	2	V	2	Dactilógrafo	D	—	2	Cargos vagos criados pela Lei 378.	
5	Escriturário:	G	8	—	V	2	Escriturário:	G	6	—		
5		F	—	5	V	3		F	—	3	A serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes.	
3		E	—	—	V	4		E	—	1	Idem.	
3	Guarda sanitário:	D	—	3	V	4	Guarda sanitário:	D	—	4	Idem.	
2		E	—	—	V	2		E	—	—	—	
2		D	—	2	V	2		D	—	2	A serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes.	
6	Inspetor de alunos	C	—	—	V	6	Inspetor de alunos	C	—	—		
9		D	—	—	V	9		D	—	—	—	
1	Médico clínico	K	—	1	V	1	Médico clínico	K	—	1	Criado pela Lei 378.	
1	Parteira	F	—	—	V	1	Parteira	F	—	—		
12	Professor privativo ...	L	—	—	V	12	Professor privativo ...	L	—	—		
21	Professor	G	—	—	V	21	Professor	G	—	—		
35	Professor catedrático ..	L	—	—	V	35	Professor catedrático ..	L	—	—		
4	Servente:	D	—	1	V	1	Servente:	D	—	1	A ser preenchido a medida que se extinguirem os excedentes.	
1		C	—	1	V	1		C	—	1	Idem.	
3		B	5	—	V	3		B	5	—	Dois criados pela Lei 378.	
3		A	—	3	V	3		A	—	3	A serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes.	
1	Tesoureiro	J	—	—	V	1	Tesoureiro	J	—	—		
8	Zelador	D	—	—	V	8	Zelador	D	—	—		
1	Diretor (Faculdade de Medicina da Bata) ...	—	—	—	V	1	Diretor 9:00090	—	—	—	Gratificação de função.	

QUADRO IV — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO EM VIGOR					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
—	Escrivão	G	5	—	IV (Educ.)	1	Escrivão	G	7	—	
						—	Dactilógrafo:	G	1	—	
2	Dactilógrafo	D	—	2	Idem	2		D	—	2	Criados pela Lei 378.

QUADRO III — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO EM VIGOR					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Delegado Federal de Educação	M	—	—	III (Educ.)	1	Delegado Federal de Educação	M	—	—	Em comissão. Cargo vago, criado pela Lei 378.
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	Idem	1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	Idem.
1	Diretor (Colégio Floriano)	L	—	—	Idem	1	Diretor (Colégio Floriano)	L	—	—	Idem. Decreto-Lei 840, de 1938.
3	Diretor — (Escola de Aprendizes Artífices).	J	—	—	Idem	3	Diretor — (Escola de Aprendizes Artífices).	J	—	—	Idem.
1	Preparador	H	—	—	III (Quer.)	1	Assistente	H	—	—	Idem. O atual ocupante tem estabilidade assegurada.
1	Almozarife:	E	1	—	III (Educ.)	1	Almozarife:	E	1	—	
2		D	—	2	Idem	2		D	—	2	A serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes.
2	Dactilógrafo	D	—	2	Idem	2	Dactilógrafo	D	—	2	Criados pela Lei 378.

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO EM VIGOR					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Escriturário:	G	3	—	III (Educ.)	2	Escriturário	G	5	—	
3		G	—	—	III (Guer.)						
1		F	—	—	III (Educ.)						
1		F	—	—	III (Guer.)	3		F	—	2	A serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes.
2		E	1	—	III (Educ.)	4		E	—	1	Idem.
3		D	—	3	Idem						
2		D	—	—	III (Guer.)	4		D	—	2	Idem.
1	Guarda sanitário:	E	—	1	III (Educ.)	1		E	—	1	Idem.
2		D	—	2	Idem	2		D	—	2	Idem.
3		C	—	—	Idem	3		C	—	—	
5	Inspector de alunos	E	—	—	III (Guer.)	5	Inspector de alunos	E	—	—	
8		D	—	—	Idem	8		D	—	—	
1	Médico clínico	K	—	1	III (Educ.)	1	Médico clínico	K	—	1	Criado pela Lei 378.
1	Prático de Farmácia	B	—	—	III (Guer.)	1	Prático de Farmácia	B	—	—	
21	Professor	G	—	—	III (Educ.)	21	Professor	G	—	—	
2	Servente:	D	—	—	III (Guer.)	2	Servente:	D	—	—	
1		C	—	—	III (Educ.)						
21		C	—	—	III (Guer.)	5		C	16	—	
8		B	5	—	III (Educ.)	0		B	—	1	A ser preenchido a medida que se extinguirem os excedentes.
4		A	—	4	Idem	15		A	—	15	Idem.

QUADRO III — DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Segunda-feira 7

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Agosto de 1939 18898

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO EM VIGOR					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
4	Escriturário:	G	2	—	III (Guer.)	3	Escriturário:	G	—	—	
6		F	—	—	Idem	4		F	—	—	
8		E	—	—	Idem	7		E	1	—	
10		D	—	1	Idem	9		D	—	2	A serem preenchidos quando se extinguir o excedente.
13		C	—	9	Idem	13		C	—	9	Idem.
12	Inspetor de alunos:	E	—	—	Idem	6	Inspetor de alunos:	E	—	—	
16		D	—	—	Idem	8		D	—	—	
3	Instrutor	G	—	—	Idem	1	Instrutor	G	—	—	Cargo extinto. Para exercer essas funções o Governo admitirá oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
2	Prático de Farmácia:	C	—	—	III (Guer.)	1	Prático de Farmácia:	C	—	—	
2		B	—	—	Idem	2		B	—	—	
2	Preparador	H	—	—	Idem	1	Preparador	H	—	—	
40	Servente:	D	—	28	Idem	37	Servente:	D	—	28	A serem preenchidos quando se extinguir o excedente.
90		C	55	—	Idem	90		C	31	—	
120		B	—	54	Idem	120		B	—	54	A serem preenchidos quando se extinguir o excedente.
150		A	—	2	Idem	150		A	—	2	